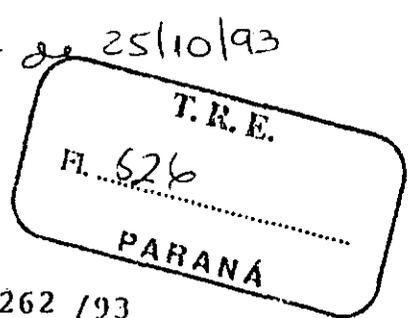




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

DJE nº 4015 de 25/10/93



RESOLUÇÃO Nº 262 /93

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o contido no expediente protocolado sob nº 008002/93, oriundo da 78ª Zona Eleitoral de Cambé;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 19.104, de 20.5.93, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Trabalho, contidas no relatório elaborado em processo de criação de Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item IX, do artigo 30, do Código Eleitoral,

R E S O L V E

I. CRIAR a 181ª ZONA ELEITORAL DE CAMBÉ, desmembrada da 78ª Zona, com as seguintes delimitações: tem início no Ribeirão Cambé, divisa com Londrina, sobe pela Rua Marechal Deodoro da Fonseca, passa pela Rua Hermes da Fonseca, cruza o Ribeirão Esperança e sobe por este até a divisa do lote nº 98; vira à esquerda até a Estrada Esperança; por esta segue à direita, até o final do Jardim São Paulo; desce à direita até encontrar novamente o Ribeirão Esperança; sobe por este até a sua nascente; desta, em linha reta, sobe à Rua Santo Antonio, no Jardim Santa Izabel; subindo por ela até a Rua Xavantes, no Jardim Tupi; pela Rua Xavantes, sobe à esquerda até a Rua Prof. M.S. Muniz, no Jardim São Francisco, seguindo por ela até encontrar o Ribeirão dos Caçadores; deste, segue em linha reta até encontrar a PR-445, deixando o Jardim Ana Rosa à direita; pela PR-445, segue à direita até o trevo da BR-369; deste, em linha reta, até a nascente do Ribeirão Cambé, marco inicial. Permanece integrando a 78ª ZONA DE CAMBÉ a área remanescente do mesmo Município.



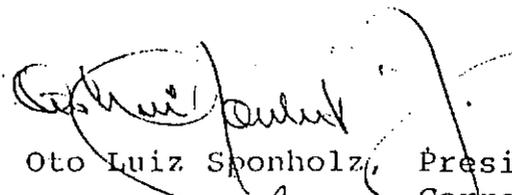
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

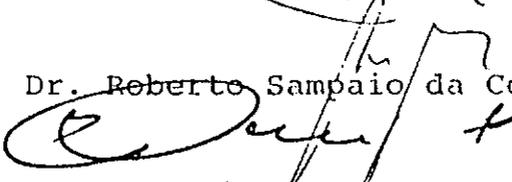
T.R.E.
Fl. 527
PARANÁ

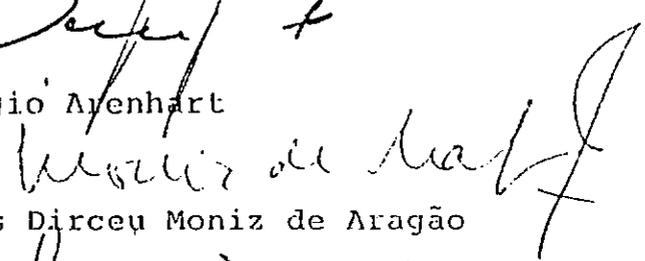
(fls. 02 - Res. nº 262/93)

II. SUBMETTER, de conformidade com a legislação eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

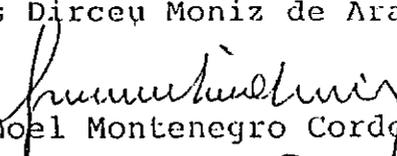
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 13 (treze) de outubro de 1993.-

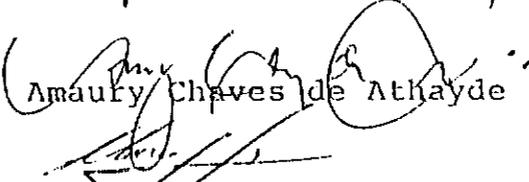

Des. Oto Luiz Sponholz, Presidente em exercício e Corregedor Reg. Eleitoral

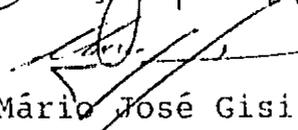

Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros


Dr. Sérgio Arenhart

Dr. Egas Dirceu Moniz de Aragão


Dr. Guinoel Montenegro Cordiro


Dr. Amaury Chaves de Athayde


Dr. Mário José Gisi, Procurador Reg. Eleitoral